



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Anísio Teixeira,  
02, 1º Pavimento,  
Centro, Jacaraci - BA

##### Telefone



(77) 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 207, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020. DENOMINA RUAS DO LOTEAMENTO FERNANDES NA VILA IRUNDIARA, MUNICÍPIO DE JACARACI, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 208, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020. INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACARACI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 209, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020. DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE JACARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 15, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 16, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020. NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE VALORES EM CAIXA E BANCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- DECISÃO - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CP005-2020

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- RESUMO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2020 JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
- RESUMO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 049-2017 ALANNA DANTAS SOBRINHO
- RESUMO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034-2017 GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS
- RESUMO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95-2017 SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
- RESUMO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033-2019 AUTO POSTO BORGES & LOBO LTDA
- RESUMO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092-2018 GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA
- RESUMO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103-2018 JOSÉ APARECIDO DE BRITO - ME
- RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079-2020 MURILO BOTELHO ENGENHARIA EIRELI-ME





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

**LEI Nº 207, de 30 de dezembro de 2020.**

*“Denomina Ruas do Loteamento Fernandes na Vila Irundiara, Município de Jacaraci, Estado da Bahia, e dá outras providências.”*

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, prefeito do Município de JACARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam denominados os logradouros do Loteamento Fernandes, Vila de Irundiara, Jacaraci / BA, a saber:

- Rua Laís Antonio Fernandes;
- Rua Valdir Antonio Fernandes;
- Rua Mauricio Barbosa de Oliveira;
- Rua Marcos Barbosa de Oliveira;
- Rua Aurindo Barbosa e Oliveira;
- Rua Maria Cândida de Oliveira;
- Rua Argemiro Barbosa de Oliveira.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci,

Em, 30 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ADELMO GOMES PEREIRA  
Secretario de Administração

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 – pmjacaraci@hotmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

**LEI Nº 208, de 30 de dezembro de 2020.**

*“Institui no município de Jacaraci a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública - CIP, prevista no Artigo 149-A da constituição federal, e dá outras providências.”*

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, prefeito do Município de JACARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Jacaraci a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - o serviço previsto no caput deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública municipal.

**Art. 2º** - A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território Município de Jacaraci.

**Art. 3º** - Sujeito passivo da Contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no Município de Jacaraci.

**§1º** São sujeitos passivos solidários da CIP, o locatário, o comodatário ou possuidor indireto, a qualquer título, de imóvel edificado ou terreno situado no território do Município e que possua ou não ligação privada e regular de energia elétrica.

**§2º** O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado qualquer dos sujeitos passivos solidários.

**Art. 4º** - O valor da CIP será fixo, em moeda corrente, sendo lançado anualmente pelo Município para os imóveis não edificados e, mensalmente pela Concessionária para os edificados e ativos em seu cadastro.

**Parágrafo primeiro** - A Contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP será calculada sobre o valor líquido da fatura - consumo ativo, consumo reativo excedente, demanda ativa e demanda reativa excedente, na forma prevista neste artigo e será limitado em reais, para cada unidade consumidora, conforme tabela do art. 6º.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

**Parágrafo segundo** - Estão isentos da contribuição, os consumidores da classe: Residencial e Rural, com faixas de consumo entre 0 e 30 kwh.

**Parágrafo terceiro** - O limite máximo estabelecido nesta lei poderá ser alterado mediante solicitação do município.

**Art. 5º** - A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis não edificadas e de acordo com a quantidade de consumo e categoria de consumidor (residencial e não residencial), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificadas.

**Art. 6º** - Para o exercício de 2021, ficam estabelecidos os seguintes valores e alíquotas da CIP:

I - CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.

- A) Área até 125,00 m2: R\$ 24,24 por ano;
- B) Área de 125,01 até m2 até 250,00 m2: R\$ 31,08 por ano;
- C) Área superior a 250,00 m2: R\$ 38,40 por ano.

II - CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES, A TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R\$
RESIDENCIAL	Até 30	0,00%	0,00%
	De 31 até 50	5,00%	2,02
	De 51 até 60	6,00%	2,59
	De 61 até 80	7,00%	3,20
	De 81 até 100	10,00%	4,74
	De 101 até 200	10,00%	7,01
	De 201 até 300	12,00%	15,64
	De 301 até 450	12,00%	24,55
	De 451 até 650	13,00%	43,08
	De 651 até 1000	13,00%	60,29
	De 1001 até 2000	13,00%	99,56
	Acima de 2000	15,00%	220,91

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
 Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 – pmjacaraci@hotmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R\$
COMERCIAL	Até 30	5,00%	1,88
	De 31 até 50	5,00%	2,32
	De 51 até 60	6,00%	2,98
	De 61 até 80	7,00%	4,32
	De 81 até 100	10,00%	6,79
	De 101 até 200	10,00%	9,54
	De 201 até 300	12,00%	17,79
	De 301 até 450	12,00%	26,52
	De 451 até 650	13,00%	42,95
	De 651 até 1000	13,00%	62,80
	De 1001 até 2000	13,00%	116,05
	Acima de 2000	15,00%	263,78

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R\$
INDUSTRIAL	Até 30	0,00%	0,00
	De 31 até 50	0,00%	0,00
	De 51 até 60	0,00%	0,00
	De 61 até 80	0,00%	0,00
	De 81 até 100	10,00%	6,92
	De 101 até 200	10,00%	10,23
	De 201 até 300	10,00%	18,55
	De 301 até 450	10,00%	31,94
	De 451 até 650	12,00%	39,73
	De 651 até 1000	12,00%	108,30
	De 1001 até 2000	12,00%	113,97
	Acima de 2000	12,00%	497,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R\$
PODER PÚBLICO ESTADUAL E/OU FEDERAL	Até 30		
		5,00%	1,82
	De 31 até 50	5,00%	2,44
	De 51 até 60	6,00%	3,06
	De 61 até 80	7,00%	3,96
	De 81 até 100	10,00%	5,88
	De 101 até 200	10,00%	8,69
	De 201 até 300	12,00%	17,07

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
 Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 – pmjacaraci@hotmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

	De 301até 450	12,00%	27,33
	De 451até 650	13,00%	39,73
	De 651 até 1000	13,00%	60,78
	De 1001 até 2000	13,00%	90,16
	Acima de 2000	15,00%	290,12

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh	%	LIMITE R\$
RURAL	Até 30	0,00%	0,00
	De 31 até 50	5,00%	2,30
	De 51 até 60	6,00%	2,86
	De 61até 80	7,00%	3,69
	De 81até 100	10,00%	5,73
	De 101até 200	10,00%	8,30
	De 201até 300	12,00%	15,79
	De 301até 450	12,00%	22,66
	De 451até 650	13,00%	30,68
	De 651 até 1000	13,00%	64,32
	De 1001 até 2000	13,00%	90,44
	Acima de 2000	15,00%	220,79

§1º A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - ou órgão regulador que vier substituí-la.

§2º Caso seja, por forma federal, admitida a correção monetário de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor da CIP devida mensalmente passará a ser atualizada em periodicidade mensal, a partir do mês subsequente ao da previsão normativa federal.

**Art. 7º** - O lançamento da CIP será feito diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou não, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares de domínio útil e possuidores de imóveis não edificados, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

**Art. 8º** - A CIP devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a títulos precários ou não, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura de energia elétrica, na forma de contrato a ser firmado entre o Município e a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia no território do Município.

§1º O contrato a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse até o 10º dia do mês subsequente ao da arrecadação pela concessionária ao Município, admitida, a retenção dos montantes necessários para a liquidação de quaisquer obrigações relativos ao fornecimento de

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 – pmjacaraci@hotmail.com







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

energia elétrica para o serviço de manutenção da Iluminação Pública, incluindo-se a melhoria e a ampliação das instalações elétricas, bem como os encargos financeiros destinados a suprir a expansão e modernização do sistema de Iluminação Pública.

**Art. 9º** - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

**Art. 10º** - O Poder Executivo deverá regulamentar a aplicação desta lei, inclusive firmando convênio a que se refere o 'caput' do artigo 9º, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Art. 11º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci,

Em, 30 de dezembro de 2020.

---

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU  
Prefeito Municipal

---

ADELMO GOMES PEREIRA  
Secretario de Administração







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

**LEI Nº 209, de 30 de dezembro de 2020.**

*“Delimita o perímetro urbano da cidade de Jacaraci, e dá outras providências.”*

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, prefeito do Município de JACARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica delimitada a área urbana da sede do Município de Jacaraci, com amparo nos preceitos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal.

§ 1.º - A área total de 5,40 km<sup>2</sup> a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: partindo do marco M-01(14°51'18.72"S, 42°25'56.55"O) cravado na ponte sobre o Rio da Água Boa, deste segue em frente em direção a sua nascente até o marco M-02 (14°51'23.37"S, 42°26'07.57"O); deste vira à direita até o marco M-03 (14°50'49.35"S, 42°26'34.44"O) cravado na estrada Jacaraci à Fazenda Capão; deste vira à direita até o marco M-04 (14°49'57.33"S, 42°26'09.51"O) cravado na estrada Jacaraci à Fazenda Grama; deste vira à direita até o marco M-05(14°49'51.01"S, 42°25'13.97"O) cravado no ponto mais alto da Serra da Areia Branca; deste vira à direita até o marco M-06(14°50'17.03"S, 42°25'15.07"O) cravado na estrada Jacaraci à Fazenda Periperi; deste segue por esta estrada até o marco M-07(14°50'21.46"S, 42°25'01.81"O) cravado nesta mesma estrada; deste vira à direita até o marco M-08(14°50'51.53"S, 42°25'02.83"O) cravado na estrada Jacaraci à torre de televisão; deste segue rumo até o marco M-09(14°51'13.57"S, 42°25'36.73"O) cravado na estrada Jacaraci à Fazenda Pitombeira; deste segue rumo ao marco inicial.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 082, de 11 de maio de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci,

Em, 30 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU  
Prefeito Municipal

ADELMO GOMES PEREIRA  
Secretario de Administração

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 – pmjacaraci@hotmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

### PORTARIA Nº 15, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Nomeia a comissão de inventário, e dá outras providências.*

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, item 18, da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECIDE:

**Art. 1º.** Fica constituída a **Comissão de Inventário** com a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 31.12.2020, nos moldes da Resolução 1060/05 do TCM.

**Art. 2º.** Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Wildmark Santana Carvalho – Presidente;
- b) Jackson Botelho Rocha – Membro;
- c) João Victor Lourenço Guedes – Membro.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 28 de dezembro de 2020.

---

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia**  
**Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com**  
**CNPJ 13.677.109/0001-00**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

### **PORTARIA Nº 16, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Nomeia a comissão de acompanhamento e verificação de valores em caixa e bancos, e dá outras providencias.*

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 4.320/64 e Resolução Nº. 1060/05 de 26.04.2005, alterada pela Resolução nº 1331/14 de 16.12.2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECIDE:

**Art. 1º.** Constituir a **Comissão para verificação dos valores em Caixa e Bancos** desta Prefeitura Municipal de JACARACI em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Zilene de Jesus Oliveira – Presidente;
- b) Andreia Homem de Oliveira – Membro;
- c) Bernadete Oliveira de Carvalho – Membro.

**Art. 3º.** A Comissão designada tem prazo de 05 (cinco) dias a contar do encerramento do exercício, para apresentar TERMO ou ATA de conferência de Caixa e Bancos lavrado no último dia do mês de dezembro de 2020.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 30 de dezembro de 2020.

---

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia**  
**Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com**  
**CNPJ 13.677.109/0001-00**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

### DECISÃO

Em face do teor da ata publicada no Diário Oficial do Município em 24/12/2020, relativa ao processo de seleção dos projetos que receberam os benefícios previstos pela Lei Aldir Blanc (art 2º inciso III da Lei n/ 14.017/2020), Decreto Regulamentador Municipal n° 94, de 19 de novembro de 2020 e Edital de Chamada Pública n° 005/2020 (Lei Aldir Blanc), **Homologo** o resultado proferido pela Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Jacaraci, nos exatos Termos contidos na referida ata.

Publique-se a presente decisão, assim como o inteiro teor da ata, de acordo com a legislação e as anotações de estilo.

Jacaraci-Ba, 29 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Freire de Abreu  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

João Aparecido Rodrigues Sena, CPF 603.683.655-49 Proponente do **Projeto Klebson e João**, objeto: apresentação de lives que serão transmitidas através da internet, contemplado com o valor de R\$ 4.510,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Rodrigo Alves Nascimento, CPF 015337835-27 Proponente do **Projeto Rodrigo Nascimento**, objeto: apresentação de lives que serão transmitidas através da internet, contemplado com o valor de R\$ 2.255,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Michael Douglas Rocha Borges, CPF 076.937.415-85 Proponente do **Projeto MD Produções**, objeto: apresentação de lives que serão transmitidas através da internet, contemplado com o valor de R\$ 2.255,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Rosalio Viana Mendes, CPF 070.183.365-38 Proponente do **Projeto Mendes San Teclados**, objeto: apresentação de lives que serão transmitidas através da internet, contemplado com o valor de R\$ 4.510,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

José Euvaldo Souza Alves Júnior, CPF 009.640.895-21 Proponente do **Projeto Forró Pisa Xote**, objeto: apresentação de lives que serão transmitidas através da internet, contemplado com o valor de R\$ 2.255,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Leandro Batista de Santana, CPF 034.827.795-46 Proponente do **Projeto Léo e Gilmar**, objeto: apresentação de lives que serão transmitidas através da internet, contemplado com o valor de R\$ 4.510,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Ricardo Paulista Neves, CPF 062.964.415-25 Proponente do **Projeto Som Bahia**, objeto: apresentação de lives que serão transmitidas através da internet, contemplado com o valor de R\$ 9.020,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

---

Romildo Marques dos Santos, CPF 081.362.155-02 Proponente do **Projeto Joaquim e Romildo**, objeto: apresentação de lives que serão transmitidas através da internet, contemplado com o valor de R\$ 4.510,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Rafael Sousa Santana, CPF 079.553.395-09 Proponente do **Projeto Rafael Santana**, objeto: apresentação de lives que serão transmitidas através da internet, contemplado com o valor de R\$ 2.255,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Denimarques Dias Cirqueira, CPF 066.909.335-12 Proponente do **Projeto Tone de Terto e sua Gente**, objeto: apresentação de lives que serão transmitidas através da internet, contemplado com o valor de R\$ 9.020,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Fabio Ferreira de Santana, CPF 044.633.055-86 Proponente do **Projeto Fabio Gustavo e Rupão**, objeto: apresentação de lives que serão transmitidas através da internet, contemplado com o valor de R\$ 9.020,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Mateus Melo Santos, CPF 080.325.755-45 Proponente do **Projeto Leo e Mateus**, objeto: apresentação de lives que serão transmitidas através da internet, contemplado com o valor de R\$ 4.510,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Nathan de Jesus Guimarães, CPF 079.713.185.02 Proponente do **Projeto Silva e Guimarães**, objeto: apresentação de lives que serão transmitidas através da internet, contemplado com o valor de R\$ 4.510,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Lucas de Souza Oliveira, CPF 065.875.735-09 Proponente do **Projeto Folia dos Reis**, objeto: apresentação de Festival Municipal de Terno de Reis, que





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

será transmitido através da internet, ou evento presencial pós-pandemia, contemplado com o valor de R\$ 4.500,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Geraldo Carlos Ferreira Santos, CPF 126.608.618-89 Proponente do **Projeto Terno de Reis Nossa Senhora das Candeias**, objeto: apresentação de Festival Municipal de Terno de Reis, que será transmitido através da internet, ou evento presencial pós-pandemia, contemplado com o valor de R\$ 4.500,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Valdeci da Cruz Prates, CPF 375.048.605-06 Proponente do **Projeto Terno de Reis da Lagoa Comprida**, objeto: apresentação de Festival Municipal de Terno de Reis, que será transmitido através da internet, ou evento presencial pós-pandemia, contemplado com o valor de R\$ 4.500,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Neuton Correia de Souza, CPF 076430815-94 Proponente do **Projeto Folião Damião**, objeto: apresentação de Festival Municipal de Terno de Reis, que será transmitido através da internet, ou evento presencial pós-pandemia, contemplado com o valor de R\$ 4.500,00, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Caio Pardinho dos Santos, CPF 066.211.465-58 Proponente do **Projeto mais dança cultural nas escolas**, objeto: curso de formação artística em Dança, que será transmitido através da internet, pelo ambiente virtual de aprendizagem, na plataforma da Secretaria de Educação, contemplado com o valor de R\$ 3.590,90, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Rafaela Pereira Lopes, CPF 020.408.895-26 Proponente do **Projeto na Batida**, objeto: curso de formação artística em Dança, que será transmitido através da internet, pelo ambiente virtual de aprendizagem na plataforma da Secretaria de Educação, contemplado com o valor de R\$ 3.590,90, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---







PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Cristiane Dias Carvalho, CPF 039.460.055-00 Proponente do **Projeto Arte e Criatividade**, objeto: curso de formação artística em Artesanato, que será transmitido através da internet, pelo ambiente virtual de aprendizagem na plataforma da Secretaria de Educação, contemplado com o valor de R\$ 3.590,90, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)

---

Lucinéia Dias Carvalho de Souza, CPF 037.881.465-67 Proponente do **Projeto Artesanato Descomplicado**, objeto: curso de formação artística em Artesanato, que será transmitido através da internet, pelo ambiente virtual de aprendizagem na plataforma da Secretaria de Educação, contemplado com o valor de R\$ 3.590,90, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Lauro Renan Silva Santos, CPF 064.508.725-43 Proponente do **Projeto arte para Todos**, objeto: curso de formação artística em Artesanato, que será transmitido através da internet, pelo ambiente virtual de aprendizagem na plataforma da Secretaria de Educação, contemplado com o valor de R\$ 3.590,90, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Feliciano Figueredo dos Anjos, CPF 437.051.298-05 Proponente do **Projeto Violão Cordas que Falam**, objeto: curso de formação artística em Violão, que será transmitido através da internet, pelo ambiente virtual de aprendizagem na plataforma da Secretaria de Educação, contemplado com o valor de R\$ 3.590,90, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Sávio Dias Neves, CPF 071.120.935-97 Proponente do **Projeto Violão para Iniciantes**, objeto: curso de formação artística em Violão, que será transmitido através da internet, pelo ambiente virtual de aprendizagem na plataforma da Secretaria de Educação, contemplado com o valor de R\$ 3.590,90, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Ruan Oliveira Silva, CPF 057.694.315-04 Proponente do **Projeto Violão do Zero**, objeto: curso de formação artística em Violão, que será transmitido através da internet, pelo ambiente virtual de aprendizagem na plataforma da Secretaria de Educação, contemplado com o valor de R\$ 3.590,90, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Benedito Evamberto Coqui Neto, CPF 079.047.955-90 Proponente do **Projeto Arte Clássica para Todos**, objeto: curso de formação artística em Violão, que será transmitido através da internet, pelo ambiente virtual de aprendizagem na plataforma da Secretaria de Educação, contemplado com o valor de R\$ 3.590,90, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Marcos Vinicius Silva de Abreu Bastos, CPF 063.754.665-20 Proponente do **Projeto Capoeira Raiz**, objeto: curso de formação artística em Capoeira, que será transmitido através da internet, pelo ambiente virtual de aprendizagem na plataforma da Secretaria de Educação, contemplado com o valor de R\$ 3.590,90, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

---

Rafael Cardoso Fernandes, CPF 071.007.415-80 Proponente do **Projeto Capoeira a Arte**, objeto: curso de formação artística em Capoeira, que será transmitido através da internet, pelo ambiente virtual de aprendizagem na plataforma da Secretaria de Educação, contemplado com o valor de R\$ 3.590,90, com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).





## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO No.	<b>1 2020</b>
PROC. LICITATÓRIO	<b>PP 058-2018</b>
CONTRATANTE	<b>MUNICÍPIO DE JACARACI - BAHIA</b>
CONTRATADO	<b>JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA</b>
OBJETO	<b>O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da sua vigência até 31/12/2021, nos termos disposto no instrumento original.</b>
DATA DA ASSINATURA	<b>18/12/2020</b>
VIGÊNCIA DO ADITIVO	<b>31/12/2021</b>





## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO No.	<b>49 2017</b>
PROC. LICITATÓRIO	<b>PP 016-2017</b>
CONTRATANTE	<b>MUNICÍPIO DE JACARACI - ESTADO DA BAHIA</b>
CONTRATADO	<b>ALANNA DANTAS SOBRINHO</b>
OBJETO	<b>O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da sua vigência até 31/12/2021, nos termos disposto no instrumento original.</b>
DATA DA ASSINATURA	<b>18/12/2020</b>
VIGÊNCIA DO ADITIVO	<b>31/12/2021</b>





## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO No.	<b>34 2017</b>
PROC. LICITATÓRIO	<b>I 007-2017</b>
CONTRATANTE	<b>MUNICÍPIO DE JACARACI - ESTADO DA BAHIA</b>
CONTRATADO	<b>GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>
OBJETO	<b>O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da sua vigência até 31/12/2021, nos termos disposto no instrumento original.</b>
DATA DA ASSINATURA	<b>18/12/2020</b>
VIGÊNCIA DO ADITIVO	<b>31/12/2021</b>



**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO No.	<b>95 2017</b>
PROC. LICITATÓRIO	<b>PP 039-2017</b>
CONTRATANTE	<b>MUNICÍPIO DE JACARACI - ESTADO DA BAHIA</b>
CONTRATADO	<b>SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA</b>
OBJETO	<b>O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da sua vigência até 31/12/2021, nos termos disposto no instrumento original.</b>
DATA DA ASSINATURA	<b>18/12/2020</b>
VIGÊNCIA DO ADITIVO	<b>31/12/2021</b>



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO No.	<b>33 2019</b>
PROC. LICITATÓRIO	<b>PP 008-2019</b>
CONTRATANTE	<b>MUNICÍPIO DE JACARACI - ESTADO DA BAHIA</b>
CONTRATADO	<b>AUTO POSTO BORGES &amp; LOBO LTDA</b>
OBJETO	<b>O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da sua vigência até 31/12/2021, nos termos disposto no instrumento original.</b>
DATA DA ASSINATURA	<b>18/12/2020</b>
VIGÊNCIA DO ADITIVO	<b>31/12/2021</b>





**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO****DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO No.	<b>92 2018</b>
PROC. LICITATÓRIO	<b>PP 029-2018</b>
CONTRATANTE	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
CONTRATADO	<b>GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA</b>
OBJETO	<b>O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da sua vigência até 31/12/2021, nos termos disposto no instrumento original.</b>
DATA DA ASSINATURA	<b>18/12/2020</b>
VIGÊNCIA DO ADITIVO	<b>31/12/2021</b>





## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO No.	<b>103 2018</b>
PROC. LICITATÓRIO	<b>PP 038-2018</b>
CONTRATANTE	<b>MUNICÍPIO DE JACARACI - ESTADO DA BAHIA</b>
CONTRATADO	<b>JOSÉ APARECIDO DE BRITO - ME</b>
OBJETO	<b>O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da sua vigência até 31/12/2021, nos termos disposto no instrumento original.</b>
DATA DA ASSINATURA	<b>18/12/2020</b>
VIGÊNCIA DO ADITIVO	<b>31/12/2021</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020**

Contratado: MURILO BOTELHO ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 29.992.776/0001-17. Data de assinatura do Aditivo contrato: 18/12/2020. Vigência: 31/12/2021. Objeto: Execução de obras e serviços relativos à pavimentação de ruas no município. Origem dos Recursos: CEF nº 889422/2019. Jacaraci, 18/12/2020 Antônio Carlos Freire de Abreu Prefeito Municipal.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C6EC-F4D1-504B-F444-CC50> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C6EC-F4D1-504B-F444-CC50



### Hash do Documento

b87fd7969ebd13d4757c25183d9ccc600b4d97b8cb8d0e74c6b489c52263d5dd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/12/2020 17:00 UTC-03:00